



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

PROCESSO: 18474/2010 – 19.277  
USUÁRIO: AUTO POSTO ALVES CAMPOS LTDA  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

**DECLARAÇÃO** 051 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

“O poço perfurado, com **10,7 metros** de profundidade, localizado na Rodovia GO 080 km 85 – Zona Rural, coordenadas geográficas **15°56'47,3”S / 49°15'40,9”W**, no município de **SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para **uso em abastecimento doméstico**.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **MARCELO MELO MARTINS**, CPF 331.375.521-68 e a Sr<sup>a</sup> **ELEUSA VIEIRA ALVES CAMPOS**, CPF 370.470.861-53, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de Abril de 2.011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente